



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**  
*Conselho de Contribuintes de Minas Gerais*

**Ata da 7.453ª sessão da 2ª Câmara realizada em 19 de março de 2026 - Início: 08h30min.**

Presidência do Conselheiro: Antônio César Ribeiro

Comparecimento: Antônio César Ribeiro, Ivana Maria de Almeida, Keli Campos de Lima e Wertson Brasil de Souza

Procurador do Estado:

Julgamentos:

- PTA nº. 01.004458469-58 - Autuado: KWON MIN DO BRASIL SOLUCOES EM ENERGIA LIMPA E TECNOLOGIA LT - Impugnação nº(s): 40.010160311-81 (KWON MIN DO BRASIL SOLUCOES EM ENERGIA LIMPA E TECNOLOGIA LT) - Relator: Wertson Brasil de Souza - Revisora: Keli Campos de Lima - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que a Fiscalização indique o dispositivo legal infringido, que deu embasamento à exigência da penalidade isolada. Em seguida, vista à Impugnante pelo prazo de 30 (trinta) dias nos termos do §1º do art. 120 do RPTA.

- PTA nº. 01.004307638-81 - Autuado: MARIA & JOSE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010159779-94 (MARIA & JOSE COMERCIO DE ROUPAS LTDA) - Relatora: Keli Campos de Lima - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em retirar o processo de pauta, marcando-se extrapauta para o dia 26/03/26.

- PTA nº. 01.004553476-44 - Autuado: DVILLE SUPERMERCADOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160325-86 (DVILLE SUPERMERCADOS LTDA - Procurador: PHILLIPE SOUZA MEDEIROS) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisor: Antônio César Ribeiro - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que a Fiscalização apresente planilha analítica, identificando os documentos fiscais eletrônicos (NF-e ou NFC-e) relativos às mercadorias constantes do Anexo I do AI, os quais embasaram a imputação fiscal de diferença de alíquota. Em seguida, vista à Impugnante pelo prazo de 30 (trinta) dias nos termos do §1º do art. 120 do RPTA.

- PTA nº. 01.004500526-03 - Autuado: CARLOS ANTONIO TOLEDO CPF 53637038668 ME - Impugnação nº(s): 40.010160330-86 (CARLOS ANTONIO TOLEDO CPF 53637038668 ME - Procurador: MARCO ANTONIO RODRIGUES DIONISIO) - Relator: Wertson Brasil de Souza - Revisora: Keli Campos de Lima - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em acionar o permissivo legal, art. 53, § 3º da Lei nº 6.763/75, para reduzir a multa isolada a 50% do seu valor, ficando a redução condicionada a que seja sanada a irregularidade e efetuado o pagamento integral no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação da decisão irrecorrível do órgão julgador administrativo.  
ACÓRDÃO: 24.154/26/2ª.

- PTA nº. 01.004173510-01 - Autuado: OLIVER TORRES DE SOUSA - Impugnação nº(s): 40.010159366-51 (OLIVER TORRES DE SOUSA - Procurador: SAMIR VAZ VIEIRA ROCHA) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: Em razão da aplicação do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, deu-se prosseguimento ao julgamento anterior realizado em 11/03/26. ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, por maioria de votos, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. Vencido o Conselheiro Antônio César Ribeiro, que o considerava nulo. No mérito, por maioria de votos, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 64 e 124. Vencido, em parte, o Conselheiro Antônio César Ribeiro, que o julgava improcedente.  
ACÓRDÃO: 24.155/26/2ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Antônio César Ribeiro - Presidente

CCMG